



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO Protocolo nº 324/2020 Data: 16/07/20 Ana Louisa Nunes RESPONSÁVEL
--

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3067, de 07 de março de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 4º da Lei n.º 3067, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 4º O CONDETUR compor-se-á de 15 (quinze) membros designados pelo Prefeito, com renovação a cada mandato, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, relação com o turismo;

II - 05 (cinco) membros, sem vínculo com o Poder Executivo Municipal, representantes de entidades locais, sendo elas:

- a) CTG DOM FELICIANO;
- b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOM FELICIANO - ACIDOF;
- c) JEEP CLUB DOM FELICIANO;
- d) ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO E PRODUTOR CASEIRO DE DOM FELICIANO - DONFAZ;
- e) CONJUNTO FOLCLÓRICO POLONÊS SOLIDARNOSC.

III - 05 (cinco) membros, sem vínculo com o Poder Executivo Municipal, da sociedade civil, que tenha relação com o turismo, estes serão indicados e escolhidos pelos demais conselheiros.

§ 1º As entidades mencionadas no inciso II deste artigo indicará expressamente, representantes titulares e suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CONDETUR, será de 2 (dois) anos, admitida à recondução.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado ou, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

§ 4º Cada membro titular do Conselho terá suplente, devendo obrigatoriamente, ser da mesma entidade, que o substituirá em seus impedimentos.

§ 5º O Presidente será sempre o titular do Departamento de Comércio, Indústria e Turismo, o Vice-Presidente e o Secretário de CONDETUR serão eleitos entre todos os membros."

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 15 DE JULHO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a alteração da Lei nº 3.067 de 07 de março de 2014.

O referido projeto de lei tem como finalidade, formar uma nominata do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – CONDETUR, com representatividade da sociedade civil e membros engajados com a causa maior.

Deste modo, espero que esta Colenda Câmara se manifeste favoravelmente à proposição.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 15 de julho de 2020.

Cláudia Bonina da Silva
Prefeita Municipal